



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.472/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.997/2014, “QUE ESTABELECEU O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE IMIGRANTE”, AMPLIANDO O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE NUTRICIONISTA, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 006/2023, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar, conforme Tabela abaixo, o número de vagas para o cargo público de **Nutricionista** (cargo criado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.457/2022 e incluído no Quadro Geral previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 1.997/2014), cargo de provimento via Concurso Público:

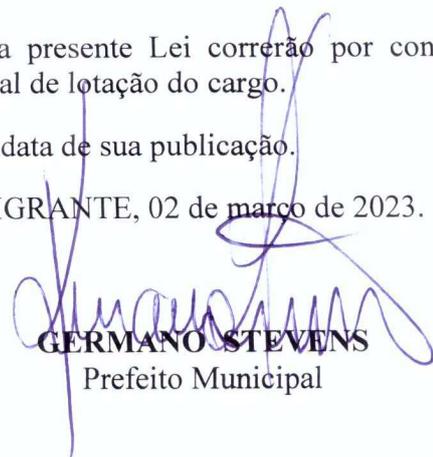
Nº de Cargos			Denominação	Padrão
Atual	Ampliação	Total		
01	01	02	Nutricionista, 20 horas semanais	QG-04

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.997, de 02 de dezembro de 2014, já alterada pelas Leis Municipais nº: 2.123/2017, 2.124/2017, 2.156/2017, 2.193/2018, 2.224/2019, 2.240/2019, 2.346/2021, 2.416/2022, 2.418/2022 e 2.457/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de lotação do cargo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 02 de março de 2023.


GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se